



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

PROJETO DE LEI N° 026/2012

Ficam alteradas a Lei 2.959, de 25 de novembro de 2011 - LOA (Lei Orçamentária Anual), a Lei 2.946, de 04 de outubro de 2011 - LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei 2.768, de 12 de agosto de 2009 - PPA (Plano Plurianual).

Art. 1º. O Executivo Municipal fica autorizado a proceder a alteração da Lei 2.959, de 25 de novembro de 2011 - LOA (Lei Orçamentária Anual), da Lei 2.946, de 04 de outubro de 2011 - LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e da Lei 2.768, de 12 de agosto de 2009 - PPA (Plano Plurianual), incluindo o projeto/atividade 2.109 e criando as seguintes despesas anexas nos valores:

Entidade : 1 – PREFEITURA DE GRAMADO
Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Unidade: 20 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Projeto/Atividade 2.109 – EXECUÇÃO DE EVENTOS OFICIAIS

654	3.3.90.13.00.00.00.00.0001	Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
655	3.3.90.14.00.00.00.00.0001	Diárias – Pessoal Civil	R\$	10.000,00
656	3.3.90.30.00.00.00.00.0001	Material de Consumo	R\$	100.000,00
660	3.3.90.32.00.00.00.00.0001	Material, Bem ou serviço para dist. Gratuita.....	R\$	10.000,00
657	3.3.90.33.00.00.00.00.0001	Passagens e despesas com locomoção.....	R\$	5.000,00
661	3.3.90.35.00.00.00.00.0001	Serviços de consultoria.....	R\$	30.000,00
658	3.3.90.36.00.00.00.00.0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$	50.000,00
659	3.3.90.39.00.00.00.00.0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	100.000,00
662	4.4.90.52.00.00.00.00.0001	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	61.000,00

Art. 2º. Servirá de recurso para cobertura das dotações de que trata o artigo 1º da presente lei, a redução orçamentária a ser verificado

Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Unidade: 20 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Proj./Ativ. 2.059 SUBSÍDIOS A PROMOÇÕES TURÍSTICAS E CULTURAIS

409	3.3.50.43.00.00.00.00.0001	Subvenções Sociais	R\$	376.000,00
-----	----------------------------	--------------------------	-----	------------

PRO-REG-006



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

Art. 3º. Fica alterado o anexo de metas e prioridades para 2012, da Lei 2.946, de 04 de outubro de 2011 - LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), conforme anexo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de abril de 2012.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

PRO-REG-006



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

**Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:**

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

Ficam alteradas a Lei 2.959, de 25 de novembro de 2011 - LOA (Lei Orçamentária Anual), a Lei 2.946, de 04 de outubro de 2011 - LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei 2.768, de 12 de agosto de 2009 - PPA (Plano Plurianual).

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para proceder a alteração da LOA, LDO e PPA vigentes.

A presente proposta visa criar o projeto/atividade 2.109 e despesas para fins de regulamentar a Lei 2.940, de 2011 e suas alterações e a Lei 3.001, de 2012, ambas relacionadas a realização de eventos pelo Poder Público Municipal, possibilitando assim um melhor controle financeiro das despesas.

Estes recursos e a consequente abertura de rubrica, servirão para apoiar o fomento turístico de eventos no Município de Gramado, especialmente dos eventos de grande porte, para benefício de toda comunidade gramadense e turistas.

Contando com a apreciação e consequente aprovação do presente projeto de lei **em regime de urgência**, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de abril de 2012.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

Ciente e de Acordo:

João Pedro Till
Secretário da Fazenda

PRO-REG-006